



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



## **PARECER CO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE 2022.**

### **PREÂMBULO**

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo de Taquarussu-MS, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 22º da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e demais legislação pertinente.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Complementar nº 042/2016 de 13 de dezembro 2016 e posterior nomeação do controlador.

### **RELATÓRIO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais.

Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.





## BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, foi aprovado pela Lei Municipal 561/2021 de 23 de Dezembro de 2021.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 2.339.000,00 (Dois Milhões trezentos trinta e nove mil reais), repassando a maior do que Executivo havia estipulado na Lei 561/2021 de 23 de dezembro 2021, sendo que o mesmo fora ajustado no início do exercício de 2022, nos termos do artigo 14 da lei acima mencionada no valor repassado ao Legislativo no ano de 2022 foi de R\$ 2.381.472,49 ( Dois milhões Trezentos e oitenta Um mil quatrocentos setenta dois reais e quarenta e nove centavos). Sendo devolvido parte do duodécimo para Executivo Municipal no valor de R\$ 700.315,21 ( Setecentos Mil Trezentos e Quinze reais e Vinte Um centavos) para efeito de calculo de aplicação com despesas com pessoal foi utilizado o montante liquido R\$ 1.681.157,28 ( Um Milhão Seiscentos Oitenta Um Cento Cinquenta Sete Reais e Vinte Oito Centavos ).

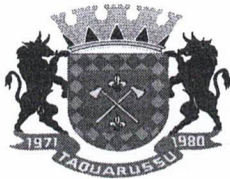
a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão se (-) Superávit de Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit de Previsão:

<b>Despesa Fixa</b>	<b>Devolução</b>	<b>Execução</b>
R\$ 2.381.472,49	R\$ 700.315,21	R\$ 1.681.157,28





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



O município de Taquarussu-MS, repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamento e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou em 2022, o equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

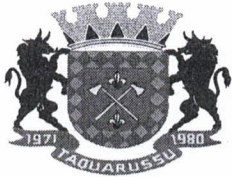
A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:

*“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”*

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	198.396,00	20/01/2022	Regular
Fevereiro	198.516,00	17/02/2022	Regular
Março	198.516,00	15/03/2022	Regular
Abril	198.396,00	18/04/2022	Regular
Maiο	198.456,00	19/05/2022	Regular





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Junho	198.456,00	20/06/2022	Regular
Julho	198.456,00	18/07/2022	Regular
Agosto	198.456,00	18/08/2022	Regular
Setembro	198.456,00	19/09/2022	Regular
Outubro	198.456,00	19/10/2022	Regular
Novembro	198.456,00	18/11/2022	Regular
Dezembro	198.456,00	09/12/2022	Regular
Dezembro	0,49	14/12/2022	Regular
<b>Total Repasse Duodécimo</b>			<b>R\$ 2.381.472,49</b>

O repasse referente ao ano de 2022 FOI REALIZADO NO PRAZO LEGAL, ocorrendo portanto de forma Regular no prazo legal.

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais para o remanejamento de dotações orçamentária nos termos do art. 42 e art. 43, §12, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 170.000,00, (Cento e setenta mil reais), através dos decretos nº 065/2022, em 13/06/2022, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), 105/2022, em 08/09/2022 R\$11.000,00 (Onze mil reais), 118/2022 em 30/09/2022 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), 135/2022 em 31/10/2022, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e 147/2022 em 10/11/2022 R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais) por remanejamento de dotação, em conformidade com a lei orçamentária nº 561/21 e lei 580/2022. Ocorridos dentro do orçamento do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que, no exercício em comento, foi repassado ao orçamento da Prefeitura dotações orçamentárias no montante de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) através dos decretos nº 54/2022 em 06/05/2022, R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e 157/2022, em 24/11/2022 no montante de 362.000,00, ( Trezentos e sessenta e dois mil reais) subtraídas do orçamento do poder legislativo e transferidas ao orçamento da prefeitura, nos termos do art. 42 e art. 43, §12, inciso III da Lei





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Federal nº 4.320/64, totalizando o montante acima mencionado, para fazer faces as despesas do executivo municipal nos termos da legislação vigente.

### **GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**

Despesas com Folha de Pagamento vencimentos e vantagens fixas pessoal civil do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29-A § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente ano em 53,25%.

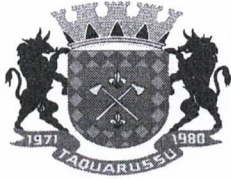
### **LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022.**

O demonstrativo (quadro abaixo) comprova então que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, não infringindo as normas estabelecidas no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

A análise da presente conta de gestão deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Nestes termos, a partir da informação de que o Município possuía em 2021, 3.588 habitantes, dados extraídos em 11.01.2023 do site do IBGE





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



(<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/taquarussu/panorama>), os percentuais autorizados pela norma constitucional são os consignados, conforme tabela a seguir cujas apurações dos resultados estão anotadas de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II:

Cálculo do limite de 7% (6%, 5%, 4,5%), com a despesa total da Câmara Municipal, incluídos subsídios dos Vereadores e excluídos gastos com inativos em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Fundamento	Especificação	Valor R\$	%
CF/88 (art. 29-A, I)	Receita Base Constitucional	34.021.035,52	100,00
	Limite autorizado	2.381.472,49	7,00
	Duodécimo Recebido	2.381.472,49	7,00
	Devolução de Duodécimo	700.315,21	29,41
	Despesa total com pessoal e encargos sociais	1.268.490,25	53,26
	Despesa Total da Câmara Municipal	1.681.157,28	70,59
	Despesa Total da Câmara Municipal mais Devolução de Duodécimo	2.381.472,49	100
	<b>Resultado do Exame</b>		<b>REGULAR</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Cálculo do limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Fundamento	Especificação	Valor R\$	%
<b>CF/88 (art. 29-A, §1º)</b>	Duodécimo recebido	2.381.472,49	100
	Limite autorizado	1.667.030,74	70
	Despesa com a folha de pagamento, inclusive, subsídio dos Vereadores	1.268.490,25	53,25
	<b>Resultado do Exame</b>	<b>REGULAR</b>	

Fixação do subsídio da edilidade para legislatura, de acordo com o limite constitucional em relação ao subsídio do Deputado Estadual.

Fundamento	Especificação	Valor R\$
<b>art. 29, inciso VI, alíneas "a" a "f"</b>	Subsídio do Deputado Estadual	25.322,25
	Limite de 20 %	5.064,45
	Subsídio do Vereador	5.064,45
	<b>Resultado do Exame</b>	<b>REGULAR</b>

**GASTOS COM PESSOAL – ART. 20III “A” LRF**

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.

TITULOS	VALOR R\$	%
Receita Corrente Líquida	44.749.254,18	100
Gastos com Pessoal	1.268.995,25	2,84
Limite Máximo ( incisos I,II E III ART 20 DA LRF) -6%	2.684.955,25	6,00
Limite Prudencial ( parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7% da RCL	2.5550.707,49	5,70
Limite Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF) -5,4% da RCL	2.416.459,72	5,40

Verifica-se então conforme quadro acima, que a despesa com pessoal da Câmara –últimos 12 meses (janeiro de 2022 a dezembro de 2022) totalizou em R\$ 1.268.995,25, o que representa o percentual de 2,84% da Receita Corrente Líquida, estando então abaixo do limite fixado pelo art. 20 III “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

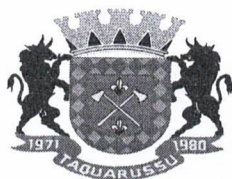
### **BALANÇO FINANCEIRO**

No Controle Contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto a previdenciária como as de Imposto de Renda Retido na Fonte, ISQN, Sindical e outras.

RECEBIMENTOS DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	<b>R\$ 365.043,54</b>
Contribuição ao RGPS	R\$ 91.904,34
Contribuição Sindical	R\$ 581,22







**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Decisão Judicial Processo nº 0800089-202.1.8.12.0027	R\$ 15.591,60
Desconto Financiamento Caixa Econômica Federal	R\$ 163.114,72
Desconto Plano de Saúde Cassems	R\$ 9.266,02
Despesa com plano de saúde- Taxa de adesão	R\$ 60,00
IRRF	R\$ 46.763,17
Recursos de aplicação financeira	R\$ 37.762,47
<b>Total</b>	<b>R\$ 365.043,54</b>

#### **BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14**

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo e o Passivo da entidade.

Os ativos Reais e Passivos Reais permitem medir o coeficiente econômico financeiro.

No exercício de 2022, a Câmara Municipal de Taquarussu-MS, apresentou um Ativo Real Líquido no valor de R\$ 324.177,67 ( Trezentos e Vinte Quatro Mil Sento Setenta Sete Reais e Sessenta Sete centavos ).

No passivo financeiro, não registramos nenhum montante, haja vista que, não houve registro de restos a pagar, bem como nenhuma movimentação orçamentária e extra orçamentária para próximo exercício, conforme consta dos anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64.

No passivo não foram registrados nenhuma valor, em razão do Legislativo não possuir contratação a curto e longo prazo.

#### **DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15**





Sua estrutura divide-se em variações quantitativas e diminutivas, distribui elementos que alteram o patrimônio durante o exercício, que indicam no final o saldo patrimonial. Esta demonstração na área comercial equivale a Demonstrações de Lucros e Perdas.

As variações patrimoniais quantitativas resultantes da execução orçamentária do duodécimo, que refletem uma variação patrimonial atingiram no exercício a importância de R\$ 2.381.472,49 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta Um mil Quatrocentos Setenta Dois reais e Quarenta e Nove Centavos ).

Enquanto que as variações patrimoniais diminutivas resultantes da execução orçamentária da despesa, cuja variação R\$ 2.363.895,34 ( Dois Milhões Trezentos Sessenta Três Oitocentos Noventa Cinco Reais e Trinta Nove centavos). As mutações patrimoniais ativas, por sua vez atingiram a cifra R\$ 2.381.472,49 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta Um mil Quatrocentos Setenta Dois reais e Quarenta e Nove Centavos ).

Resultantes:

O Resultado Patrimonial (Variações patrimoniais aumentativas menos Variações patrimoniais diminutivas) apresentou no exercício de 2022 o resultado com superávit de R\$ 17.577,15 ( Dezessete Mil Quintos setenta e sete Reais e Quinze Centavos).

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Especificação	2022	2021
	R\$	R\$
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	2.381.472,49	1.902.332,90
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	2.363.895,34	1.874.127,83
<b>3. Resultado Patrimonial do Período (1-2)</b>	<b>17.577,15</b>	<b>28.205,07</b>





Especificação	2022 R\$
1. Resultados de Exercícios Anteriores	306.600,52
2. Resultado do Exercício Atual	17.577,15
<b>3. Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>324.177,67</b>
Resultado do Exame. Regular=(1±2±3=BP) Irregular=(1±2±3≠BP)	<b>Regular</b>

No fluxo de caixa das atividade e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de 38.652,99 ( Trinta e Oito Mil Seiscentos Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), referente a aquisição de bens durante o exercício de 2022, incorporados ao patrimônio do poder Legislativo, com Depreciação, amortização e exaustão pela portaria legislativa nº 19/2022 de dezembro 2022, realizou o inventario dos bens moveis com devida verificação in-loco, realizando assim a depreciação no montante de 21.075,84 ( Vinte Um Mil Setenta Cinco Reais e Oitenta Quatro Centavos). Um total do patrimônio líquido de 324.177,67 ( Trezentos Vinte Quatro Mil Sento Setenta e Sete reais e Sessenta sete Centavos) conforme demonstrado no anexo 14.

## CONTRATOS E LICITAÇÕES

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.





As contas anuais foram colocadas a disposição do contribuinte mediante publicação em mural do Legislativo, Site Assomasul, Diário Oficial e site da própria Câmara Municipal conforme Lei Orgânica art. 31 § 3º art. 31. Da Constituição Federal, E de acordo com levantamentos feito pelo controle interno alguns reajustes e orientações como paginação de alguns processos, mais nada que comprometesse o processo.

No ano de 2022 de janeiro a dezembro, Poder Legislativo Municipal executou no decorrer do ano 11 processos Licitatórios conforme quadro abaixo.

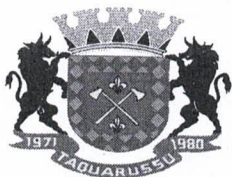
Modalidade	Dispensa de licitação	6 processos executado
Modalidade	Dispensa de licitação	1 cancelado
Modalidade	Pregão Presencial	3 processos executados
Modalidade	Inexigibilidade	1 processo executado

### **Poder Legislativo EDIS**

Os edis do Poder Legislativo vem trabalhando no decorrer do ano de 2022, na aprovação de Leis as quais passaram um total de projeto de Lei onde se tornaram Lei aprovadas e sancionadas total de 31 Lei no ano de 2022, começando na Lei 563/2022 a 593/2022, já Leis complementares sancionadas total de 6 Lei no ano de 2022, sendo elas 59/2022, 60/2022, 61/2022, 62/2022, 63/2022 e 64/2022.

Os edis no decorrer do ano de 2022 fizeram varias indicações com demanda que população trouxeram ao mesmos e outras que viram necessidade de melhorias, passando ao poder Executivo com as devida justificativa do porque esta sendo buscado melhorias com total de 102 indicações.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Os edis também aprovaram três Decretos Legislativos no ano de 2022 de aprovação de conta sendo gestões anteriores sendo:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022:** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o Processo TC/MS nº 05842/2017, e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, relativa ao exercício financeiro de 2016.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022:** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o Processo TC/MS nº AC00 - 2219/2019, e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, relativa ao exercício financeiro de 2013.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022:** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o Processo TC/MS nº PA00 - 79/2021, e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, relativa ao exercício financeiro de 2015.

## **PARECER**

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, referente a legislação priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2022, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas do Exmo. Gilso Francisco Filho, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2022, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2022, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis apresentados, atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejam.

E o relatório e parecer.

SMJ

Taquarussu-MS- MT, 31 de dezembro de 2022.

Hernandes Junior dos Santos

**Bacharel em Ciências Contábeis**

